



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL,
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o presente Crédito Especial no montante de R\$ 1.000,00 e suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ESPECIAL

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - CONVÊNIOS ESTADO

2.044 - PAS – SAÚDE DA FAMÍLIA INDÍGENA – Vinc- 4100

3.3.9.0.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

SOMA R\$ 500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - CONVÊNIOS ESTADO

2.065 - ESF – INDÍGENA – Vinc - 4090

3.3.9.0.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

SOMA R\$ 500,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - CONVÊNIOS ESTADO

2.044 - PAS – SAÚDE DA FAMÍLIA INDÍGENA - Vinc 4100

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - CONVÊNIOS ESTADO

2.065 - ESF – INDÍGENA Vinc - 4090

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 13.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SOMA

R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da Abertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar de que trata a presente lei, servirá o Superávit Orçamentário do exercício anterior no montante de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) além da redução no montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - CONVÊNIOS ESTADO

2.044 - PAS - SAÚDE DA FAMÍLIA INDÍGENA

3.3.9.0.14.00.00.00.00 - Diárias

R\$ 1.500,00

2.2.9.0.20.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

SOMA

R\$ 9.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - CONVÊNIOS ESTADO

2.065 - ESF - INDÍGENA Vinc - 4090

3.3.9.0.14.00.00.00.00 - Diárias

R\$ 500,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

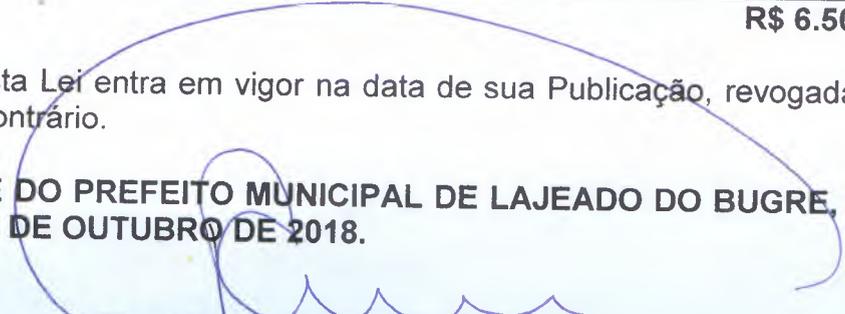
R\$ 5.000,00

SOMA

R\$ 6.500,00

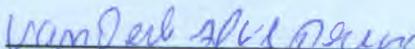
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS
22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**



ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-Se Publique-Se
Data Supra



VANDERLI ALVES PEREIRA
Sec. De Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 22/10/18 a 05/11/18

Local: Mural da Prefeitura Municipal



Secretaria da Administração